

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE LEI N.º 5/2022.**

**OBJETO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

**RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 5/2022, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo César Rodrigues.

**2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

O artigo 1º, os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º tiveram a inserção da expressão “por anulação”, uma vez que esta expressão encontra-se na ementa deste Projeto.

Cabe destacar que, apesar de constar no sistema desta Casa, o Anexo II deste Projeto não foi protocolado de forma física. Em seu lugar consta o Anexo I, duplicadamente. Assim, foi proposta a Emenda n.<sup>o</sup> 1 para adequação do Projeto e respectivos anexos.

Em razão disso, o Anexo I, duplicado, foi substituído pelo Anexo II, constante no Anexo Único da Emenda n.<sup>o</sup> 1, aprovada nesta Casa.

Diante disso, dá-se a presente conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 5/2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES  
Relator

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 5/2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender às programações de despesa discriminadas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento de 2022 de que trata esta Lei objetiva viabilizar a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração para a realização de atividades setoriais, temáticas e de duração continuada, pertencentes ao programa Serviços de Esportes, Lazer e Bem-Estar, instituído e regulamentado pela Lei Municipal n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021, que “institui o Plano Plurianual do Município de Unaí para o período de 2022 a 2025”.

§ 3º A abertura de crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 e respectivo parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 2º As programações constantes do Anexo I desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, caso haja limite global disponível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito

**ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º E O *CAPUT* DO ARTIGO 2º DA LEI  
N.º ..., DE ... DE ... DE 2022.**

**Destino do Crédito Adicional Especial**

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.11.01.27.812.2112.2702.3.3.50.39	Nova	100	100.000,00
2	02.11.01.27.812.2112.2704.3.3.50.39	Nova	100	30.000,00
Total (R\$)				130.000,00

**ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...  
DE 2022.**

**Origem do Recurso para Anulação**

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.08.01.18.452.2083.2531.4.4.90.52	1113	100	130.000,00
Total (R\$)				130.000,00